

Número do Processo 177/2024

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. ESTABELECE DEVERES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Domingos Paula, que estabelece deveres na prestação de serviços de atendimento nas agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito localizadas no Município de Anápolis/GO, e dá outras providências.

Na Comissão pela qual tramitou, sendo ela Constituição, Justiça e Redação, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

Em análise, percebe-se que a proposição visa tornar-se urgente a criação de medidas que garantam um atendimento bancário célere e eficiente. Com o tempo a legislação vem sofrendo diversas alterações, e esta propositura reúne em um único texto normativo facilitando o atendimento do cidadão e efetivando a ação fiscalizadora de órgão consumerista municipal.

Ante o exposto, foram obedecidos os preceitos no ordenamento jurídico pátrio e no Regimento Interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a tramitação da propositura ora discutida.

É o parecer.

Anápolis, 08 de novembro de 2024.


Helio Arnaujo Pereira
VEREADOR


Vereador(a) Relator(a)
Reamilton G. Espindola de Athaide
VEREADOR


João Batista Feitosa
VEREADOR

Encaminhe-se à Comissão de Direitos do Consumidor
em 08/11/2024
Presidente

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br